



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026 **SRP 017/2026**

Regime Jurídico nº Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 Decreto Municipal nº 100/2025	Data Limite para envio de proposta: Até às 08h30min do dia 18/05/2026 Dia e hora da abertura: Até às 08h30min do dia 18/05/2026
--	--

Objeto: Registro de preço de materiais elétricos para obras e serviços sob a responsabilidade do município.

SETOR DEMANDANTE: Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Esportes, Transportes, Obras, Assuntos Rurais, Administração e convênios e Prefeitura Municipal de Campestre.	Tipo: Menor preço por "ITEM"
---	------------------------------

Regime de Execução: Execução Indireta	Modo de disputa: Aberto
Licitação Exclusiva ME/EPP: Sim	Orçamento: Não Sigiloso
Intervalo de lance: R\$ 0,01 (um centavo)	Plataforma: ammlcita (www.ammlcita.org.br)

Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação

O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública
--	--

CONSULTA AO EDITAL:

<https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.ammlcita.org.br

Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br
Telefone (35) 98423 5170



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, por intermédio do Departamento Municipal de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** www.ammlicita.org.br, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Marcela Eduarda Fernandes de Moura, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 045/2024**, e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 100/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE para recebimento de propostas: Dia 18/05/2026 às 08h30 – referência horário de Brasília. Abertura da sessão pública de Pregão: Dia 18/05/2026 às 08h30.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campestre, através do endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Administração Municipal, situado na rua Cel. José Custódio, nº 84, em dias e horários de expediente, compreendendo das 8h às 11h e das 12 às 17h, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campestre www.campestre.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o “registro de preço de materiais elétricos para obras e serviços sob a responsabilidade do município”, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Esta licitação, nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006 é EXCLUSIVA para participação de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica AMM Licita.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da amm licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total.

7.1.2 – Marca e modelo dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 – Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4.2) Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.

a.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

$$\text{A) Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{B) Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{C) Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021* (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Observação: As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 – Caso, no momento da negociação, seja constatado que os valores referenciais estão abaixo do praticado no mercado a pregoeira poderá abrir diligência para verificação no mercado dos valores atualmente praticados, com intuito de aceitar as propostas ofertadas no certame.

10.3.2 – Considera-se desde já justificável, a variação de preços que ultrapassem o valor estimado referencial para mais em 5% (cinco por cento).

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do item.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Ao fim da fase de julgamento a pregoeira poderá solicitar catálogo dos itens para conferência de produtos requeridos, conforme artigo 17 parágrafo 3º, da Lei Federal 14.133/21.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

14.1 - Encerrada a fase de julgamento e, quando for o caso, a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de **adjudicação do objeto** ao licitante vencedor e **homologação do procedimento licitatório**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O contrato/ ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual/ ata de registro de preços.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital.

17.1.3 - Efetuar a entrega objeto licitado em lugar previamente discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Compras, juntamente com a nota fiscal.

17.1.3.2 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

17.1.3.3 – A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de 1ª qualidade e dentro das normas técnicas.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, conforme quantitativos do item adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, o material que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

17.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidores designados, que acompanhará a execução de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar amostras para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o fornecido
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Obs.: A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas pelos fiscais e gestor do contrato, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

21.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Proj/atividade: 2003 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2003

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividade Secretaria de Governo

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Policia Civil

Dotação: 06.181.0002.3390.3000.2006

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Policia Militar

Dotação: 06.181.0002.3390.3000.2007

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0003.3390.3000.2116

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação

Dotação: 12.361.0009.33903000-2023

Proj/atividade: 2095 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0025.33903000-2095

Proj/atividade: 2095 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0025.44905100-2028

Proj/Atividade: 2253 - Manut. Atividades Ensino Fundamental 30%

Dotação: 12.361.0025.33903000.2253



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2144 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.33903000-2144

Proj/atividade: 2144 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.44905100-2144

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%
Dotação: 12.365.0011. 33903000.2146

Proj/atividade: 2147 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.33903000-2147

Proj/atividade: 2147 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.44905100-2147

Proj/Atividade: 2255 - Manut.Educação Infantil-Pre Escola 30%
Dotação: 12.365.0011. 33903000.2255

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Técnico
Dotação: 12.363.0015.33903000-2040

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0028.33903000-2015

Proj/atividade: 1025 – Bloco Investimento Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.44905100-1025

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.33903000-2056

Proj/atividade: 1522 – Bloco Investimento Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.44905100-1522

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Proj/atividade: 1059 – Bloco Investimento - Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.4490.5100-1059

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.33903000-2059

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/atividade: 2074 – Manutenção Atividade Desenvolvimento Urbano
Dotação: 04.125.0043.3390.3000.2074



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.3390.3000.2128

Proj/atividade: 2084 – Manutenção Atividades Proteção Meio Ambiente
Dotação: 18.541.0054.3390.3000.2084

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem
Dotação: 18.542.0054.3390.3000.2075

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem
Dotação: 18.542.0054.44905100-2075

Proj/atividade: 2070 – Manutenção Ativ Agrícolas
Dotação: 20.606.0040.33903000-2070

Proj/atividade: 2062 – Gestão Fundo Mun.Assistencia Social-SUAS
Dotação: 08.122.0035.3390.3000.2062

Proj/atividade: 2106 – Manutenção Centro Ref.Assist. Social- CRAS - PSB
Dotação: 08.245.0035.3390.3000.2106

Proj/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades do CREAS
Dotação: 08.245.0035.3390.3000.2109

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/atividade: 2127 – Manutenção Departamento Habitação
Dotação: 08.244.0035.33903000-2127

Proj/atividade: 1036 – Construção de Casas Populares
Dotação: 16.482.0042.44905100-1036

Proj/atividade: 1062 – Const. Ampl Estádios/Campo/Society Sede / Z. Rural
Dotação: 27.812.0016.44905100-1062

Proj/atividade: 2034 – Manutenção Ativ. Secretaria de Esportes
Dotação: 27.812.0016.33903000-2034

Proj/atividade: 1015 – Const. Ampl. Ref. Quadras e Ginásio, Praças
Dotação: 27.813.0016.33903000-1015

Proj/atividade: 1015 – Const. Ampl. Ref. Quadras e Ginásio, Praças
Dotação: 27.813.0016.44905100-1015
Proj/atividade: 2038 – Man Ativ. Da Cultura
Dotação: 13.392.0058.33903000-2038

Proj/atividade: 2122 – Manutenção Eventos Festas Pop. E Culturais
Dotação: 13.392.0058.33903000-2122



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 1075 – Reforma e Ampliação Prédios Públicos
Dotação: 04.122.0038.44905100-1075

Proj/atividade: 2068 – Man Ref. Amp Prédios Públicos
Dotação: 04.122.0038.33903000-2068

Proj/atividade: 1026- Infraestrutura em Loteamento
Dotação: 04.122.0050.33903000-1026

Proj/atividade: 1026- Infraestrutura em Loteamento
Dotação: 04.122.0050.44905100-1026

Proj/atividade: 1053 – Construção Parque de Exposição
Dotação: 04.122.0050.449051.1053

Proj/atividade: 2066- Manutenção da Secretaria de Obras
Dotação: 04.122.0050.33903000-2066

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras
Dotação: 04.122.0002.449051.2066

Proj/atividade: 2124 – Manutenção Ativ Dep. Defesa Civil
Dotação: 06.182.0002.3390.3000.2124

Proj/atividade: 1049 – Const/Ampl de Praças,Parques e Jardins
Dotação: 15.451.0048.44905100-1049

Proj/atividade: 2050- Manut. Reforma de Praças,parques e Jardins
Dotação: 15.451.0048.33903000-2050

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica
Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários
Dotação: 15.452.0046.33903000.2077

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários
Dotação: 15.452.0046.44905100.2077

Proj/atividade: 2080 – Manutenção das Vias Urbanas
Dotação: 15.452.0049.33903000.2080

Proj/atividade: 2080 – Manutenção das Vias Urbanas
Dotação: 15.452.0049.44905100.2080

Proj/atividade: 1050 – Const. Ampl de Galerias Zona Urbana
Dotação: 17.512.0052.44905100.1050



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2052 – Manutenção de galerias zona urbana
Dotação: 17.512.0052.33903000-2052

Proj/atividade: 1042 – Ampliação e Construção Redes de Esgoto
Dotação: 17.512.0053.44905100-1042

Proj/atividade: 2085 – Man Serviços Esgotamento Sanitario
Dotação: 17.512.0053.33903000-2085

Proj/atividade: 1051- Const. Ampl de galerias zona rural
Dotação: 17.511.0052.44905100-2057

Proj/atividade: 2057- Manutenção de galerias zona rural
Dotação: 17.511.0052.33903000-2057

Proj/atividade: 2088 – Manut. Departamento de assuntos rurais
Dotação: 26.782.0056.33903000-2088

Proj/atividade: 2088 – Manut. Departamento de assuntos rurais
Dotação: 26.782.0056.44905100-2088

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes
Dotação: 26.782.0002.3390.3000.2112

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasnf@campestre.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

25.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. **DURANTE AS NEGOCIAÇÕES, O FORNECEDOR CONTRATADO NÃO PODERÁ PARALISAR O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.**

25.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

25.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

25.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado pelo contratado, devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do requerimento, para proceder à análise e manifestação quanto ao pleito. Durante o período de análise, o contratado permanecerá obrigado a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, incluindo a continuidade da prestação dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos, nas condições originalmente pactuadas, não podendo interromper ou suspender a execução contratual sob alegação de pendência de apreciação do pedido de reequilíbrio.

26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

26.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

27.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

27.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

27.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28 – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

28.1 - Nos termos do Decreto Municipal 100/2025 e Consulta 1102289/TCMG, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos. De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2 – Caso o adjudicatário não forneça o material, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

29.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o gênero alimentício, dentro do prazo e horários estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

29.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

29.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.10 - A contratação do item requisitado ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar toda quantidade constante no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

29.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

29.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM licita (www.ammlicita.org.br).



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

29.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) Anexo III** – Minuta do Contrato.

29.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.campestre.mg.gov.br .

29.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

29.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

29.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h ou pelo telefone (35) 98423-5170 e e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico pelo [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 30 de abril de 2026.

LEANDRO
CUSTODIO DOS
SANTOS:11810570
603

Assinado de forma digital por
LEANDRO CUSTODIO DOS
SANTOS:11810570603
Dados: 2026.05.04 08:41:53 -03'00'

Leandro Custódio dos Santos
Secretário de Obras

BRUNO
CRISTIANO DA
SILVA
ALVES:077712986
80

Assinado de forma
digital por BRUNO
CRISTIANO DA SILVA
ALVES:07771298680
Dados: 2026.04.30
15:48:32 -03'00'

Bruno Cristiano da Silva Alves
Fiscal do Contrato

Visto:

VINICIUS BORGES
DA SILVA
CARVALHO:1422
7888654

Assinado de forma digital
por VINICIUS BORGES DA
SILVA
CARVALHO:14227888654
Dados: 2026.05.04
09:07:03 -03'00'

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG nº 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Registro de preço de materiais elétricos para obras e serviços sob a responsabilidade do município.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação legal será amparada na lei federal 14.133/2021, art. 28 inc I.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O registro de preços de materiais elétricos justifica-se na garantia da continuação de serviços, obras e manutenções em prédios públicos, logradouros e demais sítios sob a responsabilidade do município. Licitar o registro de preços garante ao município a celeridade ao executar qualquer serviço do qual o material do objeto do presente documento de solicitação é tratado, de igual forma, associa a redução dos recursos públicos à uma gestão responsável e de bom planejamento. Pode-se destacar como finalidade da contratação pleiteada, a conservação e melhoria da infraestrutura pública.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR REGISTRADO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns, os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo. A presente aquisição adotará o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

A partir da definição dos itens, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação utilizando a média dos preços encontrados. Assim, realizou-se pesquisa na plataforma NP Tecnologia - Banco de Preços, obtendo orçamento cujo os valores de referência estão descritos na tabela abaixo.

Valor médio de referência apurado através cotação obtida no Banco de Preços da NP Tecnologia						
Item	Descrição Produto	Unidade	Qtd.	Valor de referência unitário	Valor total máximo aceito	Amostra/ Catálogo
1	Abraçadeira zincada tipo U 3/4"	Unidade	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00	Catálogo
2	Abraçadeira para poste 102 mm (poste PA4)	Unidade	100	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00	Catálogo
3	Abraçadeira para poste 127 mm (poste PA6)	Unidade	50	R\$ 35,34	R\$ 1.767,00	Catálogo
4	Abraçadeira tipo “D” com cunha em aço galvanizado para amarração de eletrodutos, tamanho 1”	Unidade	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00	Catálogo
5	Abraçadeira tipo “D” com cunha em aço galvanizado para amarração de eletrodutos, tamanho 2”	Unidade	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00	Catálogo
6	Abraçadeira tipo “D” com cunha em aço galvanizado para amarração de eletrodutos, tamanho 3/4”	Unidade	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00	Catálogo
7	Abraçadeira tipo “D” com cunha em aço galvanizado para amarração de eletrodutos, tamanho 4”	Unidade	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8	Abraçadeira XT2 (grampos inclusos)	Unidade	50	R\$ 54,62	R\$ 2.731,00	Catálogo
9	Alça pré-formada para cabo 10 mm ² (cabo multiplex)	Unidade	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00	Catálogo
10	Alça pré-formada para cabo 16 mm ² (cabo multiplex)	Unidade	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00	Catálogo
11	Alça pré-formada para cabo 25 mm ² (cabo multiplex)	Unidade	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00	Catálogo
12	Alça pré-formada para cabo 35 mm ² (cabo multiplex)	Unidade	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00	Catálogo
13	Alça pré-formada para cabo 50 mm ² (cabo multiplex)	Unidade	100	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00	Catálogo
14	Alça pré-formada para cabo 70 mm ² (cabo multiplex)	Unidade	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00	Catálogo
15	Alicate de crimpagem reforçado (modelo padrão Corpo produzido em chapas de aço. Descrição: Lâminas em aço inoxidável. Cabo anatômico emborrachado, reforçado. Função: corta, desencapa e crimpa terminais RJ11 (4 pinos), RJ12 (6 pinos) e RJ45 (8 pinos).	Unidade	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00	Catálogo
16	Armação tipo rex zincada pesada reforçada 01 polo	Unidade	10	R\$ 16,58	R\$ 165,80	Catálogo
17	Armação tipo rex zincada pesada reforçada 02 polos	Unidade	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	Catálogo
18	Bocal Adaptador Porcelana E-27 para E-40	Unidade	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00	Catálogo
19	Bocal Adaptador Porcelana E-40 para E-27	Unidade	30	R\$ 6,94	R\$ 208,20	Catálogo
20	Bomba submersa 450 watts. Vazão máxima: 2.300 litros/hora, tensões: 127V – 220V – 254V, 60Hz, saída ø1" polegada.	Unidade	5	R\$ 371,13	R\$ 1.855,65	Catálogo
21	Botoeira de pulso [para comandos elétricos] faceada cor verde com flange e con tatos 1na + 1nf, índice de proteção ip66, encaixe em furação de 22mm, corrente térmica de 10a, isolamento de 690v, categoria ac-15, corrente nominal de 3a em 220v, resistência de contato menor ou igual a 25mohms.	Unidade	20	R\$ 26,19	R\$ 523,80	Catálogo
22	Box reto para eletro duto zincado 1"	Unidade	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00	Catálogo
23	Box reto para eletro duto zincado 3/4"	Unidade	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00	Catálogo
24	Bucha de aço galvanizado saqueável para eletro duto tamanho 1".	Unidade	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00	Catálogo
25	Bucha de aço galvanizado rosqueável para eletroduto tamanho 1.1/2 "	Unidade	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50	Catálogo
26	Bucha de aço galvanizado rosqueável para eletroduto tamanho 1/2 "	Unidade	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

27	Bucha de aço galvanizado rosqueável para eletroduto tamanho 2"	Unidade	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00	Catálogo
28	Bucha de aço galvanizado rosqueável para eletroduto tamanho 3"	Unidade	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00	Catálogo
29	Bucha de aço galvanizado rosqueável para eletroduto tamanho 4"	Unidade	50	R\$ 14,35	R\$ 717,50	Catálogo
30	Bucha pvc 2 x ¾ - em PVC rígido, não propaga chama (padrão elétrico)	Unidade	120	R\$ 3,09	R\$ 370,80	Catálogo
31	Bucha pvc 2 x 1 1/2 em PVC rígido, não propaga chama (padrão elétrico)	Unidade	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00	Catálogo
32	Bucha pvc 2 x 1 1/4 em PVC rígido, não propaga chama (padrão elétrico)	Unidade	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00	Catálogo
33	Bucha pvc 2 x 1 em PVC rígido, não propaga chama (padrão elétrico)	Unidade	140	R\$ 3,15	R\$ 441,00	Catálogo
34	Cabeçote 3/4" para entrada de linha de alimentação para eletroduto, em liga de alumínio com acabamento anticorrosivo, com fixação por encaixe liso de 360 graus	Unidade	10	R\$ 12,30	R\$ 123,00	Catálogo
35	Cabeçote 1" para entrada de linha de alimentação para eletroduto, em liga de alumínio com acabamento anticorrosivo, com fixação por encaixe liso de 360 graus	Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00	Catálogo
36	Cabeçote 2" para entrada de linha de alimentação para eletroduto, em liga de alumínio com acabamento anticorrosivo, com fixação por encaixe liso de 360 graus	Unidade	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90	Catálogo
37	Cabeçote 3" para entrada de linha de alimentação para eletroduto, em liga de alumínio com acabamento anticorrosivo, com fixação por encaixe liso de 360 graus	Unidade	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00	Catálogo
38	Cabeçote 4" para entrada de linha de alimentação para eletroduto, em liga de alumínio com acabamento anticorrosivo, com fixação por encaixe liso de 360 graus	Unidade	10	R\$ 39,82	R\$ 398,20	Catálogo
39	Cabeçote tipo joelho 1 ¼" em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	30	R\$ 3,23	R\$ 96,90	Catálogo
40	Cabeçote tipo joelho 1 ½" em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	45	R\$ 3,57	R\$ 160,65	Catálogo
41	Cabeçote tipo joelho 1" em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	Catálogo
42	Cabeçote tipo joelho 2" em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	15	R\$ 6,19	R\$ 92,85	Catálogo
43	Cabeçote tipo joelho 3" em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	15	R\$ 10,19	R\$ 152,85	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

44	Cabeçote tipo joelho 3/4 em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	45	R\$ 4,81	R\$ 216,45	Catálogo
45	Cabo cci 20 vias (instalação telefônica interna). Descrição: composto por fio condutor de cobre estanhado, com diâmetro 0,40 – 0,50mm, com capa externa em pvc 0,6	Metros	1000	R\$ 10,55	R\$ 10.550,00	Amostra
46	Cabo cci 4 vias (instalação telefônica interna). Descrição: composto por fio condutor de cobre estanhado, com diâmetro 0,40 – 0,50mm, com capa externa em pvc 0,6	Metros	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00	Amostra
47	Cabo de alumínio duplex 10mm, material da capa: polietileno PE - 70°C, cabo não propagador de incêndio, compatível com o padrão NBR 8182, voltagem: 06/1kv.	Metros	1500	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00	Amostra
48	Cabo de alumínio quadruplex 10mm, Cabo de alumínio com tensão nominal de 06/1kV para alta eficiência, condutores de alumínio com 7 fios para melhor condução, espessura da isolamento de 1,20mm para proteção superior, resistente a cargas de ruptura mínimas de 1,95, normas aplicáveis ABNT NBR 8182.	Metros	500	R\$ 11,02	R\$ 5.510,00	Amostra
49	Cabo de alumínio quadruplex 16 mm, fase Isolada - preta - diâmetro do fio de alumínio: 1,70 mm - quantidade de fios de alumínio: 7 fios - Espessura da isolamento: 1,20 mm - diâmetro condutor de alumínio: 4,75 mm - diâmetro condutor isolado: 7,15 mm - resistencia elétrica em C.C a 20°C: 2,8257, ABNT NBR 8182.	Metros	800	R\$ 14,35	R\$ 11.480,00	Amostra
50	Cabo de alumínio quadruplex 25mm, cor da cobertura: PRETO / CINZA / VERMELHO e AZUL, comprimento do cabo: 100 m, condutor de alumínio, material da capa: XLPE / PE, compatível com o padrão Abnt nbr 8182, voltagem: 06/1kv, ABNT NBR 8182.	Metros	500	R\$ 19,57	R\$ 9.785,00	Amostra
51	Cabo de alumínio quadruplex 35mm, cor da cobertura: PRETO / CINZA / VERMELHO e NU, condutores fase de alumínio liga 1350-H19 com 35 mm ² cada, tensão nominal de 0,6/1 kV (600/1000 V), capacidade de corrente aproximada de 130 A, resistência elétrica do condutor a 20°C de 0,868, isolamento	Metros	500	R\$ 23,43	R\$ 11.715,00	Amostra



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	em polietileno reticulado (XLPE), ABNT NBR 8182.					
52	Cabo de alumínio quadruplex 50mm, cor da cobertura: PRETO / CINZA / VERMELHO e NU, condutor de alumínio, material da capa: XLPE / PE, compatível com o padrão Abnt nbr 8182, voltagem: 06/1kv.	Metros	500	R\$ 22,71	R\$ 11.355,00	Amostra
53	Cabo de alumínio triplex 10mm, cor da cobertura, preto, cinza e azul, comprimento do cabo: 100 m, condutor de alumínio, material da capa: XLPE / PE, compatível com o padrão Abnt nbr 8182, voltagem: 06/1kv.	Metros	2000	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00	Amostra
54	Cabo de alumínio triplex 16mm, cor da cobertura, preto, cinza e azul, comprimento do cabo: 100 m, condutor de alumínio, material da capa: XLPE / PE, compatível com o padrão Abnt nbr 8182, voltagem: 06/1kv.	Metros	2000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00	Amostra
55	Cabo de cobre nu 10 mm, 7 fios, condutor de cobre, cabo não propagador de incêndio, padrão INMETRO, NBR 6524, voltagem: 750V, (não será aceito cabo banhado).	Metros	200	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00	Amostra
56	Cabo de cobre nu 16 mm, 7 fios condutor de cobre, cabo não propagador de incêndio, padrão INMETRO, NBR 6524, voltagem: 750V, (não será aceito cabo banhado).	Metros	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00	Amostra
57	Cabo de cobre nu 50 mm, 7 fios, condutor de cobre, cabo não propagador de incêndio, padrão INMETRO, voltagem: 750V, (não será aceito cabo banhado).	Metros	200	R\$ 59,07	R\$ 11.814,00	Amostra
58	Cabo FE-100 (instalação telefônica externa) - Descrição: 0,51x0,81x3,15x6,30mm. Condutor formado por fio de cobre eletrolítico, com seção nominal (mm²), Diâmetro Nominal do Condutor (mm), Espessura Nominal de Isolamento (mm), Diâmetro Nominal Externo (mm).	Metros	600	R\$ 2,24	R\$ 1.344,00	Amostra
59	Cadeado 20mm, corpo em latão maciço com haste em aço cimentado, resistente e de longa duração, resistente a intempéries, acompanha 2 chaves.	Unidade	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00	Catálogo
60	Cadeado 30mm, corpo em latão maciço com haste em aço cimentado, resistente	Unidade	50	R\$ 18,53	R\$ 926,50	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	e de longa duração, resistente a intempéries, acompanha 2 chaves.					
61	Cadeado 35mm, corpo em latão maciço com haste em aço cimentado, resistente e de longa duração, resistente a intempéries, acompanha 2 chaves.	Unidade	50	R\$ 23,11	R\$ 1.155,50	Catálogo
62	Cadeado 40mm, corpo em latão maciço com haste em aço cimentado, resistente e de longa duração, resistente a intempéries, acompanha 2 chaves.	Unidade	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00	Catálogo
63	Cadeado 50mm, corpo em latão maciço com haste em aço cimentado, resistente e de longa duração, resistente a intempéries, acompanha 2 chaves.	Unidade	50	R\$ 35,09	R\$ 1.754,50	Catálogo
64	Caixa distribuição 12 disjuntores fabricado em pvc antichama reforçado, medidas 250x 344,8 x78,7 L/A/P, Normas: ABNT NBR 60670 e ABNT NBR 60439, Grau de Proteção: IP40.	Unidade	30	R\$ 43,08	R\$ 1.292,40	Catálogo
65	Caixa distribuição 24 disjuntores fabricado em pvc antichama reforçado, Normas: ABNT NBR 60670 e ABNT NBR 60439, Grau de Proteção: IP40.	Unidade	10	R\$ 91,47	R\$ 914,70	Catálogo
66	Caixa distribuição 6 a 8 disjuntores fabricado em pvc antichama reforçado, Normas: ABNT NBR 60670 e ABNT NBR 60439, Grau de Proteção: IP40.	Unidade	15	R\$ 35,33	R\$ 529,95	Catálogo
67	Caixa Luz PVC 4X2- fabricada em pvc reforçada antichama	Unidade	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00	Catálogo
68	Caixa Luz sextavada de teto fabricada em pvc reforçada antichama, Norma ABNT NBR 5431 / ABNT NBR 5410.	Unidade	500	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00	Catálogo
69	Caixa medição Geral CM1, modelo padrão de energia Cemig, fabricado em chapa de aço esmaltada. Medidas 30X25X16 cm.	Unidade	5	R\$ 155,25	R\$ 776,25	Catálogo
70	Caixa medição Geral CM2, modelo padrão de energia Cemig, fabricado em chapa de aço esmaltada. Medidas: 46,5x34,5x20cm.	Unidade	5	R\$ 169,30	R\$ 846,50	Catálogo
71	Caixa medição Geral CM3, modelo padrão de energia Cemig, fabricado em chapa de aço esmaltada 55 X 60 X 25cm.	Unidade	5	R\$ 224,26	R\$ 1.121,30	Catálogo
72	Caixa Passagem embutir 15x15 fabricada em aço, padrão de proteção IP20.	Unidade	50	R\$ 48,62	R\$ 2.431,00	Catálogo
73	Caixa Passagem embutir 30x30x12cm fabricado em pvc antichama reforçado, padrão de proteção IP40.	Unidade	30	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

74	Campainha tipo som "cigarra" Externa * pronta para instalação, 127/220v	Unidade	10	R\$ 26,44	R\$ 264,40	Catálogo
75	Cantoneira reforçada c/ mão francesa 20 cm, cor branca, em metal reforçado e furos para instalação.	Unidade	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00	Catálogo
76	Cantoneira reforçada c/ mão francesa 30 cm, cor branca, em metal reforçado e furos para instalação	Unidade	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50	Catálogo
77	Chave boia - sensor de nível, bivolt 127v / 220v, proteção IP65, temperatura de trabalho de 50, material em polipropileno, inclui contrapeso, livre de mercúrio.	Unidade	10	R\$ 40,79	R\$ 407,90	Catálogo
78	Chave magnética de partida 1 CV trifásica 220 V, material do corpo caixa termoplástico, faixa de ajuste: 2.5 – 4, norma IEC 60947-4-1.	Unidade	10	R\$ 239,64	R\$ 2.396,40	Catálogo
79	Chave magnética de partida 10 CV trifásica 220 V, material do corpo caixa termoplástico, faixa de ajuste: 2.5 – 4, norma IEC 60947-4-1.	Unidade	10	R\$ 347,41	R\$ 3.474,10	Catálogo
80	Chave magnética de partida 15 CV trifásica 220 V, material do corpo caixa termoplástico, faixa de ajuste: 2.5 – 4, norma IEC 60947-4-1.	Unidade	10	R\$ 650,50	R\$ 6.505,00	Catálogo
81	Chave magnética de partida 3 CV trifásica 220 V, material do corpo caixa termoplástico, faixa de ajuste: 2.5 – 4, norma IEC 60947-4-1.	Unidade	10	R\$ 279,40	R\$ 2.794,00	Catálogo
82	Chave magnética de partida 5 CV trifásica 220 V, material do corpo caixa termoplástico, faixa de ajuste: 2.5 – 4, norma IEC 60947-4-1.	Unidade	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00	Catálogo
83	Chave magnética de partida 7,5 CV trifásica 220 V, material do corpo caixa termoplástico, faixa de ajuste: 2.5 – 4, norma IEC 60947-4-1.	Unidade	10	R\$ 336,50	R\$ 3.365,00	Catálogo
84	Cola adesiva moldável de massa epóxi, recomendado para metal, vidro, cerâmica, cimento, mármore e plástico, conteúdo: 100g, solda, molda, veda e fixa com praticidade, rapidez e segurança, extraforte e resistente, endurece até debaixo d'água, resultados perfeitos: acabamento final com tinta e/ou verniz, serra ou lixa.	Caixa 100grs	10	R\$ 23,48	R\$ 234,80	Catálogo
85	Cola de contato 195 g, adesivo líquido com alta força de colagem, tempo de secagem de 10 minutos para aderência	Unidade	30	R\$ 32,24	R\$ 967,20	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	rápida, ideal para couro, madeira e metal, aplicável em ambientes internos e externos, não tóxico, sem toluol na fórmula.					
86	Cola instantânea 3 g, líquida, incolor, em cartela, fórmula líquida de cianoacrilato que proporciona secagem imediata, ideal para superfícies como madeira, couro e borracha.	Unidade	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50	Catálogo
87	Conduíte corrugado 1" amarelo, flexível, antichama/não achata, não dobra*resistente a carga diametral mínimo 320N/5cm e baixo coeficiente de atrito para passagem de cabos elétricos.	Metros	2000	R\$ 3,91	R\$ 7.820,00	Catálogo
88	Conduíte corrugado 3/4 amarelo, flexível, antichama/não achata, não dobra*resistente a carga diametral mínimo 320N/5cm e baixo coeficiente de atrito para passagem de cabos elétricos.	Metros	2000	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00	Catálogo
89	Condutele de alumínio tipo C, para eletro duto rosqueável de 1" com tampa cega, com vedação, grau de proteção: Tgvp IP54.	Unidade	300	R\$ 23,37	R\$ 7.011,00	Catálogo
90	Condutele de alumínio tipo C, para eletro duto rosqueável de 2" com tampa cega, com vedação, grau de Proteção: Tgvp IP54.	Unidade	300	R\$ 59,43	R\$ 17.829,00	Catálogo
91	Condutele de alumínio tipo C, para eletro duto rosqueável de 3" com tampa cega, com vedação, grau de Proteção: Tgvp IP54.	Unidade	70	R\$ 295,81	R\$ 20.706,70	Catálogo
92	Condutele de alumínio tipo C, para eletro duto rosqueável de 3/4" com tampa cega, com vedação, grau de Proteção: Tgvp IP54	Unidade	300	R\$ 24,26	R\$ 7.278,00	Catálogo
93	Condutele de alumínio tipo C, para eletro duto rosqueável de 4" com tampa cega, com vedação grau de Proteção: Tgvp IP54.	Unidade	50	R\$ 382,86	R\$ 19.143,00	Catálogo
94	Conector Box curvo com rosca e parafusos tamanho 1"	Unidade	200	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00	Catálogo
95	Conector Box curvo com rosca e parafusos tamanho 2"	Unidade	200	R\$ 18,77	R\$ 3.754,00	Catálogo
96	Conector Box curvo com rosca e parafusos tamanho 3/4"	Unidade	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00	Catálogo
97	Conector de perfuração CDP 120/10 mm ² , tensão 145/460v, tensão de isolamento 1kv, uso externo, feito em	Unidade	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	polímero resistente a intempéries e raios UV.					
98	Conector de perfuração CDP 120/16 mm ² , tensão 145/460v, tensão de isolamento 1kv, uso externo, feito em polímero resistente a intempéries e raios UV.	Unidade	200	R\$ 21,08	R\$ 4.216,00	Catálogo
99	Conector de perfuração CDP 240/16 mm ² , tensão de isolamento 1kv, uso externo, feito em polímero resistente a intempéries e raios UV.	Unidade	100	R\$ 33,89	R\$ 3.389,00	Catálogo
100	Conector de perfuração CDP 50/16 mm ² , tensão de isolamento 1kv, uso externo, feito em polímero resistente a intempéries e raios UV.	Unidade	200	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00	Catálogo
101	Conector de perfuração CDP 150/10 mm ² , derivação de 4-35mm ² , tensão de isolamento 1kv, uso externo, feito em polímero resistente a intempéries e raios UV	Unidade	200	R\$ 26,13	R\$ 5.226,00	Catálogo
102	Conector de perfuração CDP 150/16 mm ² , derivação de 4-35mm ² , tensão de isolamento 1kv, uso externo, feito em polímero resistente a intempéries e raios UV.	Unidade	200	R\$ 34,75	R\$ 6.950,00	Catálogo
103	Conector Metálico split-bolt 16 mm	Unidade	50	R\$ 12,39	R\$ 619,50	Catálogo
104	Conector Metálico split-bolt 25 mm	Unidade	50	R\$ 19,21	R\$ 960,50	Catálogo
105	Conector Metálico split-bolt 35 mm	Unidade	50	R\$ 22,08	R\$ 1.104,00	Catálogo
106	Conector Metálico split-bolt 50 mm	Unidade	80	R\$ 23,42	R\$ 1.873,60	Catálogo
107	Conector Metálico split-bolt 70 mm	Unidade	80	R\$ 31,15	R\$ 2.492,00	Catálogo
108	Conector Metálico 120 mm	Unidade	80	R\$ 45,68	R\$ 3.654,40	Catálogo
109	Conector múltiplo para condutor elétrico, sindal, em plástico, barra com 12 borne 4mm.	Unidade	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00	Catálogo
110	Conector múltiplo para condutor elétrico, sindal, em plástico barra, com 12 borne 6mm.	Unidade	50	R\$ 19,17	R\$ 958,50	Catálogo
111	Conector múltiplo para condutor elétrico, sindal, em plástico, barra com 12 borne 10mm.	Unidade	50	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50	Catálogo
112	Conector múltiplo para condutor elétrico, sindal, em plástico, barra com 12 borne 16mm.	Unidade	50	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50	Catálogo
113	Conector múltiplo para condutor elétrico, sindal, em plástico, barra com 12 borne 25mm.	Unidade	50	R\$ 48,03	R\$ 2.401,50	Catálogo
114	Conector de porcelana para fios chuva 10mm - 3 polos.	Unidade	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00	Catálogo
115	Conector RJ 45 cat 6.	Unidade	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

116	Cotovelo (joelho) galvanizado 1", rosca fêmea, 45 °	Unidade	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00	Catálogo
117	Cotovelo (joelho) galvanizado 1", rosca fêmea, 90 °	Unidade	100	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00	Catálogo
118	Cotovelo (joelho) galvanizado 2", rosca fêmea, 45 °	Unidade	100	R\$ 37,34	R\$ 3.734,00	Catálogo
119	Cotovelo (joelho) galvanizado 2", rosca fêmea, 90 °	Unidade	100	R\$ 40,31	R\$ 4.031,00	Catálogo
120	Cotovelo (joelho) galvanizado 3/4", rosca fêmea, 45 °	Unidade	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	Catálogo
121	Cotovelo (joelho) galvanizado 3/4", rosca fêmea, 90 °	Unidade	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00	Catálogo
122	Cotovelo (joelho) galvanizado 3", rosca fêmea, 45 °	Unidade	100	R\$ 111,04	R\$ 11.104,00	Catálogo
123	Cotovelo (joelho) galvanizado 3", rosca fêmea, 90 °	Unidade	100	R\$ 133,84	R\$ 13.384,00	Catálogo
124	Cotovelo (joelho) galvanizado 4", rosca fêmea, 45 °	Unidade	100	R\$ 176,07	R\$ 17.607,00	Catálogo
125	Cotovelo (joelho) galvanizado 4", rosca fêmea, 90 °	Unidade	100	R\$ 153,43	R\$ 15.343,00	Catálogo
126	Cotovelo reto eletrocalha perfurada, 50 x 50 mm, chapa 18 com tampa	Unidade	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00	Catálogo
127	Curva eletrocalha perfurada horizontal 90°, 50 x 50 mm, chapa 18 com tampa	Unidade	200	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00	Catálogo
128	Curva eletrocalha perfurada vertical 90°, 50 x 50 mm, chapa 18 com tampa	Unidade	100	R\$ 18,96	R\$ 1.896,00	Catálogo
129	Curva eletroduto 45° em aço galvanizado, antichamas, tamanho 1" rosqueável	Unidade	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00	Catálogo
130	Curva eletroduto 45° em aço galvanizado, antichamas, tamanho 2" rosqueável	Unidade	100	R\$ 54,87	R\$ 5.487,00	Catálogo
131	Curva eletroduto 45° em aço galvanizado, antichamas, tamanho 3/4" rosqueável	Unidade	100	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00	Catálogo
132	Curva eletroduto 45° em aço galvanizado, antichamas, tamanho 3" rosqueável	Unidade	100	R\$ 182,79	R\$ 18.279,00	Catálogo
133	Curva eletroduto 45° em aço galvanizado, antichamas, tamanho 4" rosqueável	Unidade	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00	Catálogo
134	Curva eletroduto 90° em aço galvanizado, antichamas, tamanho 1" rosqueável	Unidade	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00	Catálogo
135	Curva eletroduto 90° em aço galvanizado, antichamas, tamanho 3/4" rosqueável	Unidade	200	R\$ 12,23	R\$ 2.446,00	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

136	Curva eletroduto 90° em aço galvanizado, antichamas, tamanho 4" rosqueável	Unidade	100	R\$ 156,31	R\$ 15.631,00	Catálogo
137	Curva eletroduto em "S" em aço galvanizado, antichamas, tamanho 1" rosqueável	Unidade	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00	Catálogo
138	Curva eletroduto em "S" em aço galvanizado, antichamas, tamanho 2" rosqueável	Unidade	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00	Catálogo
139	Curva eletroduto em "S" em aço galvanizado, antichamas, tamanho 3/4" rosqueável	Unidade	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00	Catálogo
140	Curva eletroduto em "S" em aço galvanizado, antichamas, tamanho 3" rosqueável	Unidade	100	R\$ 45,23	R\$ 4.523,00	Catálogo
141	Curva Eletroduto roscável ¾" X 90 Graus em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00	Catálogo
142	Curva Eletroduto roscável 1" X 90 Graus em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00	Catálogo
143	Curva Eletroduto roscável 1 ¼" X 90 Graus em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	200	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00	Catálogo
144	Curva Eletroduto roscável 1 ½" X 90 Graus em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	200	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00	Catálogo
145	Curva Eletroduto roscável 2" X 90 Graus em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	200	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00	Catálogo
146	Curva Eletroduto roscável 3"x90º Graus em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	100	R\$ 37,71	R\$ 3.771,00	Catálogo
147	Dallet placa 3/4 para 1 interruptor, zincado * com parafusos.	Unidade	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00	Catálogo
148	Dallet placa tomada ¾" zincado * com parafusos	Unidade	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00	Catálogo
149	Dallet placa 3/4 com furo para 1 tomada + 1 interruptor, zincado- * com parafusos	Unidade	200	R\$ 31,07	R\$ 6.214,00	Catálogo
150	Disjuntor Unipolar 10 A - tipo Din	Unidade	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00	Catálogo
151	Dallet Múltiplo ¾" zincado * com tampão clic para todas as entradas	Unidade	400	R\$ 12,81	R\$ 5.124,00	Catálogo
152	Dallet Múltiplo 1" zincado * com tampão clic para todas as entradas	Unidade	400	R\$ 23,02	R\$ 9.208,00	Catálogo
153	Disjuntor unipolar 16 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 9,47	R\$ 284,10	Catálogo
154	Disjuntor unipolar 20 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 11,18	R\$ 335,40	Catálogo
155	Disjuntor Unipolar 25 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10	Catálogo
156	Disjuntor Unipolar 32 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10	Catálogo
157	Disjuntor Unipolar 40 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00	Catálogo
158	Disjuntor unipolar 50 A - tipo DIN	Unidade	30	R\$ 13,98	R\$ 419,40	Catálogo
159	Disjuntor Unipolar 63 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 13,35	R\$ 400,50	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

160	Disjuntor Unipolar 20 A - tipo Nema	Unidade	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00	Catálogo
161	Disjuntor Unipolar 40 A - tipo Nema	Unidade	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00	Catálogo
162	Disjuntor bipolar 6A - tipo Din	Unidade	10	R\$ 18,71	R\$ 187,10	Catálogo
163	Disjuntor bipolar 10A - tipo Din	Unidade	10	R\$ 24,79	R\$ 247,90	Catálogo
164	Disjuntor bipolar 16A - tipo Din	Unidade	120	R\$ 27,23	R\$ 3.267,60	Catálogo
165	Disjuntor bipolar 20 A - tipo DIN	Unidade	30	R\$ 26,73	R\$ 801,90	Catálogo
166	Disjuntor Bipolar 25 A - tipo Din	Unidade	50	R\$ 27,08	R\$ 1.354,00	Catálogo
167	Disjuntor Bipolar 32 A - tipo Din	Unidade	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00	Catálogo
168	Disjuntor bipolar 40 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 29,21	R\$ 876,30	Catálogo
169	Disjuntor bipolar 50 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 33,56	R\$ 1.006,80	Catálogo
170	Disjuntor Bipolar 63 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 32,53	R\$ 975,90	Catálogo
171	Disjuntor Bipolar 70 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 33,02	R\$ 990,60	Catálogo
172	Disjuntor tripolar 20 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 32,29	R\$ 968,70	Catálogo
173	Disjuntor tripolar 25 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 35,63	R\$ 1.068,90	Catálogo
174	Disjuntor tripolar 32 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 37,38	R\$ 1.121,40	Catálogo
175	Disjuntor tripolar 40 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 37,96	R\$ 1.138,80	Catálogo
176	Disjuntor tripolar 50 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 42,06	R\$ 1.261,80	Catálogo
177	Disjuntor tripolar 63 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 56,71	R\$ 1.701,30	Catálogo
178	Disjuntor tripolar 70 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 67,13	R\$ 2.013,90	Catálogo
179	Disjuntor tripolar 80 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 88,81	R\$ 2.664,30	Catálogo
180	Disjuntor Tripolar 100 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 111,99	R\$ 3.359,70	Catálogo
181	Disjuntor tripolar 125 A - tipo Din	Unidade	30	R\$ 123,39	R\$ 3.701,70	Catálogo
182	Disjuntor Tripolar 200 A - tipo Nema	Unidade	30	R\$ 417,08	R\$ 12.512,40	Catálogo
183	Disjuntor Tripolar 225 A - tipo Nema	Unidade	30	R\$ 401,63	R\$ 12.048,90	Catálogo
184	Disjuntor caixa moldada tripolar 100 A	Unidade	15	R\$ 431,38	R\$ 6.470,70	Catálogo
185	Disjuntor caixa moldada tripolar 150 A	Unidade	15	R\$ 450,95	R\$ 6.764,25	Catálogo
186	Disjuntor diferencial residual bipolar 40 A	Unidade	20	R\$ 187,33	R\$ 3.746,60	Catálogo
187	Disjuntor diferencial residual tetrapolar 40 A	Unidade	20	R\$ 176,81	R\$ 3.536,20	Catálogo
188	Eletrocalha perfurada em aço galvanizado 50 x 50 mm, chapa 18, com 3 m de comprimento	Unidade	300	R\$ 35,42	R\$ 10.626,00	Catálogo
189	Eletroduto de aço galvanizado, antichamas, tamanho 1", barra rosqueável de 3m	Barras	200	R\$ 50,22	R\$ 10.044,00	Catálogo
190	Eletroduto de aço galvanizado, antichamas, tamanho 2", barra rosqueável de 3m	Barras	100	R\$ 89,66	R\$ 8.966,00	Catálogo
191	Eletroduto de aço galvanizado, antichamas, tamanho 3/4", barra rosqueável de 3m	Barras	200	R\$ 50,63	R\$ 10.126,00	Catálogo
192	Eletroduto de aço galvanizado, antichamas, tamanho 3", barra rosqueável de 3m	Barras	50	R\$ 127,80	R\$ 6.390,00	Catálogo
193	Eletroduto de aço galvanizado, antichamas, tamanho 4", barra rosqueável de 3m	Barras	50	R\$ 299,25	R\$ 14.962,50	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

194	Eletroduto roscável 3m X 1 1/2"-em PVC rígido, não propaga chama	Barra 3 metros	50	R\$ 35,49	R\$ 1.774,50	Catálogo
195	Eletroduto roscável 3m X 1 1/4- em PVC rígido, não propaga chama	Barra 3 metros	50	R\$ 37,86	R\$ 1.893,00	Catálogo
196	Eletroduto roscável 3m X 1"- em PVC rígido, não propaga chama	Barra 3 metros	50	R\$ 36,29	R\$ 1.814,50	Catálogo
197	Eletroduto roscável 3m X 2" em PVC rígido, não propaga chama	Barra 3 metros	50	R\$ 63,30	R\$ 3.165,00	Catálogo
198	Eletroduto roscável 3m X 3" -em PVC rígido, não propaga chama	Barra 3 metros	50	R\$ 68,63	R\$ 3.431,50	Catálogo
199	Eletroduto roscável 3m X 3/4"-em PVC rígido, não propaga chama	Barra 3 metros	150	R\$ 20,85	R\$ 3.127,50	Catálogo
200	Fio Cabo 500v Pp Flexível 2 X 4 mm. Descrição: com 2,4mmx0,8mmx1,1mm (diâmetro nominal do condutor X espessura nominal isolamento X diâmetro nominal externo) fios de cobre eletrolítico de têmpera mole, classe 5 antichama, tensão nominal: 500V, resistência a Água AD1, AD2, AD3 (ocasionalmente) resistente a Impactos AG1(Regular), isolamento em termoplástico temperatura máxima 70°C	Metros	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00	Amostra
201	Extensão Elétrica 1,5mm X 3m com 3 tomadas (reforçada), 10A,3pinos 2p+T, cor preta	Unidade	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00	Amostra
202	Fio cabo de rede internet 08 vias /azul- Descrição: Condutor: Fio em cobre nu com diâmetro 0,48mm, com isolamento em polipropileno capa 0,05mm	Metros	5000	R\$ 5,83	R\$ 29.150,00	Amostra
203	Extensão Elétrica 1,5mm X 10m com 4 tomadas (reforçada)10A,3pinos 2P+T, cor preta	Unidade	30	R\$ 45,55	R\$ 1.366,50	Amostra
204	Fio Cabo Flexível 750v x 1,5 mm. Descrição: com 1,5mmx0,7mmx2,9mm (diâmetro nominal do condutor X espessura nominal isolamento X diâmetro nominal externo) fios de cobre eletrolítico de têmpera mole, classe 5 antichama, tensão nominal: 750V, resistência a Água AD1, AD2, AD3 (ocasionalmente) resistente a Impactos AG1(Regular), isolamento em termoplástico temperatura máxima 70°C,	Metros	6000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00	Amostra
205	Fio Cabo Flexível 750v x 10 mm. Descrição: com 3,9mmx1,0mmx5,9mm (diâmetro nominal do condutor X espessura nominal isolamento X diâmetro	Metros	4000	R\$ 11,20	R\$ 44.800,00	Amostra



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	nominal externo) fios de cobre eletrolítico de têmpera mole, classe 5 antichama, tensão nominal: 750V, resistência a Água AD1, AD2, AD3 (ocasionalmente) resistente a Impactos AG1(Regular), isolamento em termoplástico temperatura máxima 70°C,					
206	Fio Cabo Flexível 750v x 2,5 mm. Descrição: com 2,0mmx0,8mmx3,6mm (diâmetro nominal do condutor X espessura nominal isolamento X diâmetro nominal externo) fios de cobre eletrolítico de têmpera mole, classe 5 antichama, tensão nominal: 750V, resistência a Água AD1, AD2, AD3 (ocasionalmente) resistente a Impactos AG1(Regular), isolamento em termoplástico temperatura máxima 70°C,	Metros	6000	R\$ 3,18	R\$ 19.080,00	Amostra
207	Fio Cabo Flexível 750Vx 25mm. Descrição: com 6,5mmx1,2mmx8,9mm (diâmetro nominal do condutor X espessura nominal isolamento X diâmetro nominal externo) fios de cobre eletrolítico de têmpera mole, classe 5 antichama, tensão nominal: 750V, resistência a Água AD1, AD2, AD3 (ocasionalmente) resistente a Impactos AG1(Regular), isolamento em termoplástico temperatura máxima 70°C	Metros	700	R\$ 32,37	R\$ 22.659,00	Amostra
208	Fio Cabo Flexível 750vx 4,0 mm. Descrição: com 2,4mmx0,8mmx4,0mm (diâmetro nominal do condutor X espessura nominal isolamento X diâmetro nominal externo) fios de cobre eletrolítico de têmpera mole, classe 5 antichama, tensão nominal: 750V, resistência a Água AD1, AD2, AD3 (ocasionalmente) resistente a Impactos AG1(Regular), isolamento em termoplástico temperatura máxima 70°C,	Metros	6000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00	Amostra
209	Fio Cabo Flexível 750vx 6,0 mm- Descrição: com 2,9mmx0,8mmx4,5mm (diâmetro nominal do condutor X espessura nominal isolamento X diâmetro nominal externo) fios de cobre eletrolítico de têmpera mole, classe 5	Metros	6000	R\$ 9,41	R\$ 56.460,00	Amostra



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	antichama, tensão nominal: 750V, resistência a Água AD1, AD2, AD3 (ocasionalmente) resistente a Impactos AG1(Regular), isolamento em termoplástico temperatura máxima 70°C,					
210	Fio Cabo Flexível 750Vx16 mm Descrição: com 5,0mmx1,0mmx7,0mm (diâmetro nominal do condutor X espessura nominal isolamento X diâmetro nominal externo) fios de cobre eletrolítico de tempera mole, classe 5 antichama, tensão nominal: 750V, resistência a Água AD1, AD2, AD3 (ocasionalmente) resistente a Impactos AG1(Regular), isolamento em termoplástico temperatura máxima 70°C	Metros	800	R\$ 19,17	R\$ 15.336,00	Amostra
211	Fio Cabo Pp Flexível 2 X 6 mm- Descrição: com 2,9mmx0,8mmx1,3mm (diâmetro nominal do condutor X espessura nominal isolamento X diâmetro nominal externo) fios de cobre eletrolítico de tempera mole, classe 5 antichama, tensão nominal: 500V, resistência a Água AD1, AD2, AD3 (ocasionalmente) resistente a Impactos AG1(Regular), isolamento em termoplástico temperatura máxima 70°C	Metros	500	R\$ 14,87	R\$ 7.435,00	Amostra
212	Fio Paralelo 300v x 2 X 4,0 mm- Descrição: com 2,5mmx0,8mmx4,0x7,6mm (diâmetro nominal do condutor X espessura nominal isolamento X diâmetro nominal externo) fios de cobre eletrolítico de tempera mole, classe 5 antichama, tensão nominal:300V, resistência a Água AD1, AD2, AD3 (ocasionalmente) resistente a Impactos AG1(Regular), isolamento em termoplástico temperatura máxima 70°C **cores marrom ou branco	Metros	1500	R\$ 9,97	R\$ 14.955,00	Amostra
213	Fio Paralelo 300v x2 X 2,5 mm- Descrição: com 2,0mmx0,8mmx3,4x6,8mm (diâmetro nominal do condutor X espessura nominal isolamento X diâmetro nominal externo) fios de cobre eletrolítico de tempera mole, classe 5 antichama, tensão nominal:300V, resistência a Água	Metros	4000	R\$ 8,76	R\$ 35.040,00	Amostra



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	AD1, AD2, AD3 (ocasionalmente) resistente a Impactos AG1(Regular), isolamento em termoplástico temperatura máxima 70°C **cor marrom ou branco					
214	Fio paralelo 300v 2 X 1,5mm- Descrição: com 1,5mmx1,5mmx3,1x6,2mm (diâmetro nominal do condutor X espessura nominal isolamento X diâmetro nominal externo) fios de cobre eletrolítico de têmpera mole, classe 5 antichama, tensão nominal:300V, resistência a Água AD1, AD2, AD3 (ocasionalmente) resistente a Impactos AG1(Regular), isolamento em termoplástico temperatura máxima 70°C	Metros	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00	Amostra
215	Fita Antiderrapante autocolante 50mmx20m, cor preta, dorso de PVC e adesivo acrílico	Rolo	30	R\$ 141,00	R\$ 4.230,00	Catálogo
216	Fita isolante (cor preta) 19mmx20m, uso profissional, antichama, em PVC forte, 0°C a 105°C, alta aderência, flexível, altamente isolante, suporta umidade, .	Unidade	400	R\$ 15,95	R\$ 6.380,00	Amostra
217	Fita isolante 19mm X 5m vermelha	Unidade	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00	Amostra
218	Fita isolante alta fusão 19mmX10m	Unidade	100	R\$ 28,53	R\$ 2.853,00	Amostra
219	Grampo fixa fio tipo migueirão, com prego de Aço longo, reforçado.	Pacote c/50 Unidade	100	R\$ 28,66	R\$ 2.866,00	Catálogo
220	Haste aterramento cobreada 5/8 x 2,40m	Unidade	10	R\$ 96,71	R\$ 967,10	Catálogo
221	Haste cantoneira 3/4 galvanizada - 2,40m	Unidade	10	R\$ 88,58	R\$ 885,80	Catálogo
222	Interfone – porteiro eletrônico de sobrepôr com teto (proteção contra intempéries)	Unidade	10	R\$ 302,33	R\$ 3.023,30	Catálogo
223	Interruptor 2 PP +1 T 10A- com placa 4x2-250v embutir cor branca, pronto para instalação	Conj.	200	R\$ 15,14	R\$ 3.028,00	Catálogo
224	Interruptor 2 SS com placa 4X2 - 250v embutir cor branca, pronto para instalação	Conj.	500	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00	Catálogo
225	Interruptor 2 SS +1 T 10A com placa 4X2- 250v embutir cor branca, pronto para instalação	Conj.	200	R\$ 21,08	R\$ 4.216,00	Catálogo
226	Interruptor 1 S +1 T10A - com placa 4X2- 250v embutir cor branca, pronto para instalação	Conj.	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

227	Interruptor 1 S com placa 4X2- 250v embutir cor branca, pronto para instalação	Conj.	500	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00	Catálogo
228	Interruptor 1 tecla paralelo - 250v embutir cor branca, pronto para instalação	Conj.	100	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00	Catálogo
229	Interruptor 2PP com placa 4X2 -250v embutir cor branca, pronto para instalação	Conj.	200	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00	Catálogo
230	Interruptor 3SSS com placa 4X2- 250v embutir cor branca, pronto para instalação	Conj.	200	R\$ 19,87	R\$ 3.974,00	Catálogo
231	Isolador em porcelana 72x72mm, para amarração rex.	Unidade	50	R\$ 10,69	R\$ 534,50	Catálogo
232	Kit Condulete de alumínio, para eletroduto rosqueável de ¾ com interruptor	Unidade	300	R\$ 22,59	R\$ 6.777,00	Catálogo
233	Kit Condulete de alumínio, para eletroduto rosqueável de ¾ com interruptor duplo	Unidade	300	R\$ 35,35	R\$ 10.605,00	Catálogo
234	Kit Condulete de alumínio, para eletroduto rosqueável de ¾ com interruptor e tomada	Unidade	300	R\$ 39,83	R\$ 11.949,00	Catálogo
235	Kit Condulete de alumínio, para eletroduto rosqueável de ¾ com tomada 10a	Unidade	300	R\$ 32,46	R\$ 9.738,00	Catálogo
236	Kit Condulete de alumínio, para eletroduto rosqueável de ¾ com tomada 20a	Unidade	300	R\$ 26,91	R\$ 8.073,00	Catálogo
237	Kit Condulete de alumínio, para eletroduto rosqueável de ¾ com tomada dupla 20a	Unidade	300	R\$ 57,40	R\$ 17.220,00	Catálogo
238	Lâmpada bulbo led branca 15wE27 bivolt alta potência	Unidade	300	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00	Catálogo
239	Lâmpada bulbo led branca 7wE27 bivolt	Unidade	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00	Catálogo
240	Lâmpada led tubular branca 20w 60cm bivolt	Unidade	600	R\$ 12,33	R\$ 7.398,00	Catálogo
241	Lâmpada led tubular branca 40w 120cm bivolt	Unidade	600	R\$ 26,28	R\$ 15.768,00	Catálogo
242	Lâmpada led tubular branca HO 40W 120cm bivolt	Unidade	300	R\$ 34,23	R\$ 10.269,00	Catálogo
243	Lâmpada led compacta branca 20w E27 bivolt	Unidade	300	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00	Catálogo
244	Lâmpada led compacta branca 30w E27 bivolt	Unidade	300	R\$ 15,87	R\$ 4.761,00	Catálogo
245	Lâmpada led compacta branca 40w E27 bivolt	Unidade	300	R\$ 31,22	R\$ 9.366,00	Catálogo
246	Lâmpada led compacta branca 50w E27 bivolt	Unidade	300	R\$ 34,56	R\$ 10.368,00	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

247	Lâmpada mista ovóide 250 w x 220v E40	Unidade	100	R\$ 36,53	R\$ 3.653,00	Catálogo
248	Lanterna recarregável 36 / 37 leds bivolt. Com suporte ajustável e lente em policarbonato, corpo em plástico reforçado, adaptador 12 v para acendedor de cigarros em automóveis. Altura: 40 cm. Largura: 29 cm. Profundidade: 72 cm. Peso: 2,1667 g	Unidade	30	R\$ 103,10	R\$ 3.093,00	Catálogo
249	Caixa externa (4X2), cor branco em pvc, para canaleta.	Conj.	150	R\$ 13,70	R\$ 2.055,00	Catálogo
250	Canaleta externa em pvc, cor branca, com fita dupla face - 20x10x2m	Barra 2 m	500	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00	Catálogo
251	Cotovelo Interno -20x10x2m, cor branco.	Unidade	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00	Catálogo
252	Interruptor externo, cor branco 1 S + 1 T com tomada - 10A 250v	Conj.	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00	Catálogo
253	Interruptor Externo, cor branco, 1 S - 250v	Conj.	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00	Catálogo
254	Interruptor Externo, cor branco, duplo 2SS- 250v	Conj.	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00	Catálogo
255	Linha Externa Interruptor paralelo 1 S - 250v	Conj.	100	R\$ 13,16	R\$ 1.316,00	Catálogo
256	Sistema X Cotovelo 90 interno - 20x10 Mm, cor branco.	Unidade	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00	Catálogo
257	Sistema X Cotovelo externo - 20x10 Mm, cor branco.	Unidade	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00	Catálogo
258	Sistema X Luva - 20x10 mm, cor branco.	Unidade	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00	Catálogo
259	Tomada Externa, cor branco, 2 P + 1 T 20A- 250v	Conj.	100	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00	Catálogo
260	Tomada Externa, cor branco, dupla 2 P + 1 T 20A- 250v	Conj.	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00	Catálogo
261	Linha Externa Tomada Telefone modelo comum	Conj.	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00	Catálogo
262	Luminária arandela tipo tartaruga, cor preta/cinza/branca, externa, parede/teto	Unidade	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00	Catálogo
263	Luminária de emergência 30 leds, bateria lítio, autonomia mínima 6horas, bivolt, cor branca, luminosidade branco frio, com locais para fixação na parede.	Unidade	200	R\$ 26,85	R\$ 5.370,00	Catálogo
264	Luminária de sobrepor tubular, 2x20, medida aproximada 60cmx10cm, corpo em alumínio / plástico resistente, com proteção de lâmpada em acrílico liso fosco/branco, para lâmpada led tubular 16/20W, Ângulo de Iluminação: 360°, bivolt. Sem lâmpadas inclusas** pronta para instalação com parafusos e suporte.	Unidade	400	R\$ 31,03	R\$ 12.412,00	Catálogo
265	Luminária de sobrepor tubular, 2x40, aproximada 120cmx10cm corpo em	Unidade	400	R\$ 34,57	R\$ 13.828,00	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	alumínio / plástico resistente, com proteção de lâmpada em acrílico fosco/branco, para lâmpada led tubular 36/40W, Ângulo de Iluminação: 360°, bivolt. Sem lâmpadas inclusas** pronta para instalação, com parafusos e suporte.					
266	Luminária Solar Fotovoltaica 150W – autonomia mínima de 10hrs – Bateria e painel solar acoplados a luminária – com controle de iluminação por sensor de movimento e fotocélula- resistente a água e com IP66.	Unidade	50	R\$ 312,38	R\$ 15.619,00	Catálogo
267	Luminária Solar Fotovoltaica 90W – autonomia mínima de 10hrs – Bateria e painel solar acoplados a luminária – com controle de iluminação por sensor de movimento e fotocélula – resistente a água e com IP66.	Unidade	100	R\$ 276,90	R\$ 27.690,00	Catálogo
268	Luva de aço galvanizado ou zincado 1"	Unidade	100	R\$ 19,81	R\$ 1.981,00	Catálogo
269	Luva de aço galvanizado ou zincado 2"	Unidade	100	R\$ 26,51	R\$ 2.651,00	Catálogo
270	Luva de aço galvanizado ou zincado 3/4"	Unidade	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00	Catálogo
271	Luva Eletroduto roscável 1 ¼" em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00	Catálogo
272	Luva Eletroduto roscável 1" em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00	Catálogo
273	Luva Eletroduto roscável 2" em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00	Catálogo
274	Luva Eletroduto roscável 3" em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	200	R\$ 15,16	R\$ 3.032,00	Catálogo
275	Luva Eletroduto roscável 3/4 em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00	Catálogo
276	Luva Eletroduto roscável 1 ½" em PVC rígido, não propaga chama	Unidade	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00	Catálogo
277	Luva eletroduto sem rosca com parafuso em aço galvanizado, antichamas, tamanho 1"	Unidade	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00	Catálogo
278	Luva eletroduto sem rosca com parafuso em aço galvanizado, antichamas, tamanho 2"	Unidade	100	R\$ 29,76	R\$ 2.976,00	Catálogo
279	Luva eletroduto sem rosca com parafuso em aço galvanizado, antichamas, tamanho 3/4"	Unidade	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00	Catálogo
280	Luva eletroduto sem rosca com parafuso em aço galvanizado, antichamas, tamanho 3"	Unidade	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00	Catálogo
281	Luva unidut com parafuso 1"	Unidade	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00	Catálogo
282	Luva unidut com parafuso 3/4"	Unidade	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

283	Padrão Pré Monofásico 01 caixa, Poste medindo 7,0 metros de altura, 127V, completo com todos os cabos, caixa e poste em metal de acordo com as Normas padrão CEMIG.	Unidade	5	R\$ 1.278,17	R\$ 6.390,85	Catálogo
284	Padrão Pré Monofásico 01 caixa, poste medindo 4,5 metros de altura, 127V, completo com todos os cabos, caixa e poste em metal de acordo com as Normas padrão CEMIG.	Unidade	5	R\$ 893,33	R\$ 4.466,65	Catálogo
285	Padrão Pré Trifásico 01 caixa, poste medindo 7,0 metros de altura, 220V, completo com todos os cabos, caixa e poste em metal de acordo com as Normas, padrão CEMIG.	Unidade	5	R\$ 1.667,33	R\$ 8.336,65	Catálogo
286	Padrão Pré Trifásico 01 caixa, poste medindo 4,5 metros de altura, 220V, completo com todos os cabos, caixa e poste em metal de acordo com as Normas padrão CEMIG.	Unidade	5	R\$ 1.442,04	R\$ 7.210,20	Catálogo
287	Pilha modelo AA alcalina de alta duração.	Unidades	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00	Amostra
288	Pilha modelo AAA alcalina de alta duração.	Unidades	3.000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00	Amostra
289	Bateria de lítio modelo CR2032 3v	Unidades	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00	Amostra
290	Pilha média modelo C2 alcalina de alta duração.	Unidades	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00	Amostra
291	Plafonier sobrepor, cor branco, corpo em termoplástico resistente, com soquete de louça 01 lâmpada 100/150w, soquete E27, com parafusos, **pronto para instalação	Unidade	250	R\$ 6,28	R\$ 1.570,00	Catálogo
292	Plafonier sobrepor, cor branco, corpo em termoplástico resistente, com soquete de louça 01 lâmpada 100/150w, soquete E40, com parafusos, **pronto para instalação	Unidade	250	R\$ 8,12	R\$ 2.030,00	Catálogo
293	Poste de aço galvanizado, antichamas, tamanho 4" x 7m - Fabricado conforme NBR 5410	Unidade	50	R\$ 879,95	R\$ 43.997,50	Catálogo
294	Tubo galvanizado PA2 102mm 4,5m	Unidade	10	R\$ 469,33	R\$ 4.693,30	Catálogo
295	Tubo galvanizado PA4 102mm 7m	Unidade	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00	Catálogo
296	Tubo galvanizado PA6 127mm 7m	Unidade	10	R\$ 1.539,95	R\$ 15.399,50	Catálogo
297	Quadro de distribuição 20 disjuntores, embutir com Barramento Trifásico 150A	Unidade	5	R\$ 332,35	R\$ 1.661,75	Catálogo
298	Quadro de distribuição com Barramento Trifásico de embutir, 150A para 24 disjuntores - Conforme NBR 5410	Unidade	5	R\$ 444,19	R\$ 2.220,95	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

299	Quadro de distribuição trifásico sobrepor metálico em aço antichamas com barramento 100 A para 28 disjuntores	Unidade	5	R\$ 822,32	R\$ 4.111,60	Catálogo
300	Quadro de distribuição trifásico sobrepor metálico em aço antichamas com barramento 100 A para 16 disjuntores	Unidade	5	R\$ 216,68	R\$ 1.083,40	Catálogo
301	Quadro de distribuição trifásico sobrepor metálico em aço antichamas com barramento 100 A para 36 disjuntores	Unidade	5	R\$ 679,71	R\$ 3.398,55	Catálogo
302	Reator Eletrônico 2 X 20 W bivolt	Unidade	200	R\$ 58,75	R\$ 11.750,00	Catálogo
303	Reator Eletrônico 2 X 40 W bivolt	Unidade	300	R\$ 82,27	R\$ 24.681,00	Catálogo
304	Refletor LED 100W – Cor Branco Frio – Bivolt Automático – Grau de proteção mínima IP66 – de acordo com as normas ABNT NBR 7035	Unidade	100	R\$ 47,66	R\$ 4.766,00	Amostra
305	Refletor LED 200W – Cor Branco Frio – Bivolt Automático – Grau de proteção mínima IP66 – de acordo com as normas ABNT NBR 7035	Unidade	200	R\$ 70,90	R\$ 14.180,00	Amostra
306	Refletor LED 300W – Cor Branco Frio – Bivolt Automático – Grau de proteção mínima IP66 – de acordo com as normas ABNT NBR 7035	Unidade	100	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00	Amostra
307	Refletor LED 400W – Cor Branco Frio – Bivolt Automático – Grau de proteção mínima IP66 – de acordo com as normas ABNT NBR 7035	Unidade	100	R\$ 104,83	R\$ 10.483,00	Amostra
308	Refletor LED 50W – Cor Branco Frio – Bivolt Automático – Grau de proteção mínima IP66 – de acordo com as normas ABNT NBR 7035	Unidade	100	R\$ 41,08	R\$ 4.108,00	Amostra
309	Rele fotocélula fotoeletrônico bivolt, armação instantânea 1000v, totalmente fosco (padrão Cemig para iluminação pública) - com base	Unidade	500	R\$ 42,49	R\$ 21.245,00	Catálogo
310	Resistência chuveiro tipo ducha 127v, tipo mola, com 2 ou 3 encaixes 5500W	Unidade	30	R\$ 27,17	R\$ 815,10	Catálogo
311	Resistência chuveiro tipo ducha 220v, tipo mola, com 2 ou 3 encaixes 5500W	Unidade	30	R\$ 30,42	R\$ 912,60	Catálogo
312	Roldana Plástica reforçada 36X 36mm com prego de fixação	Unidade	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00	Catálogo
313	Soquete E27 porcelana, terminais protegidos, soquete em latão, encaixe de fixação anti-giro, 4A - 250V	Unidade	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50	Catálogo
314	Terminal olhal de compressão para cabo de 120 mm ²	Unidade	100	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00	Catálogo
315	Terminal olhal de compressão para cabo de 16 mm ²	Unidade	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

316	Terminal olhal de compressão para cabo de 50 mm ²	Unidade	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00	Catálogo
317	Terminal tubular tipo “Ilhós” para cabo 2,5 mm ² flexível duplo	Unidade	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00	Catálogo
318	Terminal tubular tipo “Ilhós” para cabo 4,0 mm ² flexível duplo	Unidade	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00	Catálogo
319	Terminal tubular tipo “Ilhós” para cabo 6,0 mm ² flexível duplo	Unidade	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00	Catálogo
320	Terminal tubular tipo “Ilhós” para cabo 10 mm ² flexível duplo	Unidade	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00	Catálogo
321	Terminal tubular tipo “Ilhós” para cabo 16 mm ² flexível duplo	Unidade	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00	Catálogo
322	Tomada Barra Tripla -20A reforçada	Unidade	100	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00	Catálogo
323	Tomada de embutir 10A – 2P+T 10A NBR 14136	Unidade	50	R\$ 12,64	R\$ 632,00	Catálogo
324	Tomada de embutir dupla 10A – 2P+T 10A NBR 14136	Unidade	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00	Catálogo
325	Tomada de embutir tripla 10A – 2P+T 10A NBR 14136	Unidade	50	R\$ 24,12	R\$ 1.206,00	Catálogo
326	Tomada embutir (2 X 4) - 2 P + 1 T20A 250v, pronta para instalação	Conj.	300	R\$ 17,86	R\$ 5.358,00	Catálogo
327	Trilho galvanizado para disjuntor DIN, barra de 35 mm x 1 m perfurado	Unidade	20	R\$ 11,92	R\$ 238,40	Catálogo
328	Luva de emenda unidut reto 1” para condutlet de alumínio	Unidade	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00	Catálogo
329	Luva de emenda unidut reto 2” para condutlet de alumínio	Unidade	100	R\$ 24,75	R\$ 2.475,00	Catálogo
330	Luva de emenda unidut reto 3” para condutlet de alumínio	Unidade	100	R\$ 58,06	R\$ 5.806,00	Catálogo
331	Luva de emenda unidut reto 3/4” para condutlet de alumínio	Unidade	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00	Catálogo
332	Luva de emenda unidut reto 4” para condutlet de alumínio	Unidade	100	R\$ 98,94	R\$ 9.894,00	Catálogo
333	Conector elétrico box cabo reto 1” c/ parafuso p/ condutlet	Unidade	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00	Catálogo
334	Conector elétrico box cabo reto 2” c/ parafuso p/ condutlet	Unidade	200	R\$ 20,22	R\$ 4.044,00	Catálogo
335	Conector elétrico box cabo reto 3” c/ parafuso p/ condutlet	Unidade	200	R\$ 35,93	R\$ 7.186,00	Catálogo
336	Conector elétrico box cabo reto 3/4” c/ parafuso p/ condutlet	Unidade	200	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00	Catálogo
337	Chuveiro ducha 110V, 3 temperaturas branco 5500w 127v, pressão de Funcionamento 10 a 400kPa, possui sistema de aterramento Ip 24, ducha manual, 127V x 5500 W x 10 fios (mm ²).	Unidade	30	R\$ 113,63	R\$ 3.408,90	Catálogo
338	Chuveiro ducha 220V, 3 temperaturas branco 5500w 220v, pressão de	Unidade	30	R\$ 115,83	R\$ 3.474,90	Catálogo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	Funcionamento 10 a 400kPa, possui sistema de aterramento Ip 24, ducha manual, 220V x 5500 W x 10 fios (mm²).					
339	Ducha Higiênica elétrica, 127v, 3 temperaturas, cor branca, mínimo 4.000w, mangueira no mínimo 1,2m, completa.	Unidade	30	R\$ 262,22	R\$ 7.866,60	Catálogo
340	Ducha Higiênica elétrica, 220v, 3 temperaturas, cor branca, mínimo 4.300w, mangueira no mínimo 1,2m, completa.	Unidade	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00	Catálogo
341	Torneira elétrica móvel de parede, 127v, cor branca, mínimo 3 temperaturas, mínimo 4.800w, grau de proteção IP24, completa.	Unidade	30	R\$ 188,14	R\$ 5.644,20	Catálogo
342	Torneira elétrica móvel de parede, 220v, cor branca, mínimo 3 temperaturas, mínimo 5.500w, grau de proteção IP24, completa.	Unidade	30	R\$ 208,44	R\$ 6.253,20	Catálogo
343	Painel Plafon LED de sobrepor, mínimo 25W, bivolt, modelo quadrado, medidas aproximadas 29x29cm slim, mínimo 6000K, estrutura metálica, luz branca fria, completa pronta para instalação.	Unidade	300	R\$ 39,99	R\$ 11.997,00	Catálogo
344	Driver led reator fonte para painel LED 25w bivolt, 110v – 240v.	Unidade	200	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00	Catálogo
345	Conduíte eletroduto 1/2 reforçado amarelo, flexível, antichama/não achata, não dobra*resistente, 320N/5cm e baixo coeficiente de atrito para passagem de cabos elétricos.	Metros	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00	Catálogo
346	Eletrocalha perfurado tipo U chapa 24 em aço galvanizado, medindo 100 x 50 x 3,00 metros (A x L x C).	Barra	100	R\$ 82,21	R\$ 8.221,00	Catálogo
347	Eletrocalha perfurado tipo U chapa 24 em aço galvanizado, medindo 50 x 50 x 3,00 metros (A x L x C).	Barra	100	R\$ 54,16	R\$ 5.416,00	Catálogo
348	Mão francesa simples em aço, medindo 30 cm x 100 Mm, chapa 20, para eletrocalha, instalação em parede, incluso buchas e parafusos.	Unidades	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00	Catálogo
349	Mão francesa simples em aço, medindo 30 cm x 50 Mm, chapa 20, para eletrocalha, instalação em parede, incluso buchas e parafusos.	Unidades	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00	Catálogo
350	Plugue macho 2P 10A 250V, produzido em termoplástico antichama, com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre.	Unidade	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00	Amostra



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

351	Plugue macho 2P 20A 250V, produzido em termoplástico antichama, com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre.	Unidade	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00	Amostra
352	Plugue fêmea 2P + T, 10A 250V, produzido em termoplástico antichama, com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre.	Unidade	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00	Amostra
353	Plugue fêmea 2P + T, 20A 250V, produzido em termoplástico antichama, com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre.	Unidade	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00	Amostra
Total Global					R\$ 1.670.338,90	

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 1.670.338,90 (um milhão, seiscentos e setenta mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Atender as exigências da descrição do produto a ser adquirido, bem como as condições e prazos
- de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.
- No ato da entrega a contratada deverá apresentar nota fiscal referente ao serviço prestado, sendo que a responsabilidade sobre a mesma será por conta da contratada.
- Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;
- A futura contratada deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- A futura contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.
- O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.
- O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao Município.
- O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras e/ou catálogo ilustrativo dos itens solicitados, original do fabricante, com todas as informações e descrições do produto, contendo ilustrações/fotos, discriminando marca, modelo, código, especificações técnicas e



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

número do item, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se os materiais propostos atendem às necessidades. O catálogo deverá ser apresentado, preferencialmente, de forma digital, com a indicação do endereço de acesso para que a Pregoeira possa analisar e conferir as especificações.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 – Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis na Secretaria Municipal de Obras, situada na rua Miguel Ramos nº 787, no Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística, cidade de Campestre - MG, CEP: 37730-000, nos horários compreendidos de 08h às 10h30 e das 12h30 às 15h30, de forma parcelada e a medida da necessidade;

6.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) houver, na entrega, embalagem danificada, violada, defeituosa ou inadequada;

b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da Contratada

7.1.2 – As obrigações da Contratada se darão de acordo com o item 17 do Edital.

7.2 - Obrigações da Contratante:

7.2.1. – As obrigações da Contratante se darão de acordo com o item 19 do Edital.

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição do produto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência;

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, conforme necessidade da administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1 – A gestão e fiscalização se darão de acordo com o item 20 do Edital.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;

b) deixar de utilizar materiais exigidos para a entrega dos produtos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação se dará de acordo com o item número 8 do Edital.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A estimativa do valor é de **R\$ 1.670.338,90 (um milhão, seiscentos e setenta mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)** e correrá pelas dotações orçamentárias informadas no item 21.4 do Edital.

13 - SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – Dar causa à inexecução total do contrato;

d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – Multa;
- c – Impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do produto a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

15.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;

15.3 - O CNPJ/ CPF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

15.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

Prefeitura Municipal de Campestre, 30 de abril de 2026.

Leandro Custódio dos Santos
Secretário de Obras

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário de Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

SRP XXX/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **senhor** xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, ao fornecimento de materiais elétricos, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em ____/____/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preço de materiais elétricos para obras e serviços sob a responsabilidade do município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

2.2 – O fornecimento dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
---	-----	---	---	-----		-----

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de fabricação, transporte, materiais, perdas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na NAF-Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 - Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis na Secretaria Municipal de Obras, situada na rua Miguel Ramos nº 787, no Centro Integrado Nossa Senhora da Rosa Mística, cidade de Campestre - MG, CEP: 37730-000, nos horários compreendidos de 08h às 10h30 e das 12h30 às 15h30, de forma parcelada e a medida da necessidade;

5.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, violada, defeituosa ou inadequada;
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do edital.

7.1.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, acompanhado da nota fiscal.

7.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.5 - Substituir, o produto que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.

7.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no ato da entrega.

7.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto desta ata;

8.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada nesta ata de registro de preços;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado, que acompanhará a entrega de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do material;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o material fornecido em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar amostras e catálogos para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do material;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o fornecido;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Obs.: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelos fiscais e gestor do contrato, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à detentora da ARP, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela detentora da ARP diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela detentora da ARP, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a detentora da ARP deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora da ARP e o pagamento ficará pendente até que o mesmo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da detentora da ARP.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela detentora da ARP caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A detentora da ARP deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a detentora da ARP atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

d) Débito da detentora da ARP para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

25.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. **DURANTE AS NEGOCIAÇÕES, O FORNECEDOR CONTRATADO NÃO PODERÁ PARALISAR O FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.**

25.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

25.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

25.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado pelo contratado, devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente. A



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do requerimento, para proceder à análise e manifestação quanto ao pleito. Durante o período de análise, o contratado permanecerá obrigado a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, incluindo a continuidade da prestação dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos, nas condições originalmente pactuadas, não podendo interromper ou suspender a execução contratual sob alegação de pendência de apreciação do pedido de reequilíbrio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ARP ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 - As eventuais notificações expedidas no âmbito de processo administrativo sancionador instaurado para apuração de possíveis infrações contratuais e aplicação das correspondentes sanções serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Nos termos do



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo fixado terá início no primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação na internet, conforme disposto no referido dispositivo legal, ficando expressamente dispensadas quaisquer outras formas de comunicação ou notificação, inclusive por via postal, correio eletrônico ou meio equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 100/2025 e Lei Complementar 123/2006, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXX

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Contratante

XXXX

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal da ARP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da ARP

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

SRP XXX/2026

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **senhor** XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXXXXXXXXXXX, e-mail institucional XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contato administrativo, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, ao fornecimento de materiais elétricos, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em ____/____/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preço de materiais elétricos para obras e serviços sob a responsabilidade do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

2.2 – O fornecimento dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

@tabelaContrato

3.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado, que acompanhará a entrega de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do material;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o material fornecido em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar amostras e catálogos para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do material;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o fornecido;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Obs.: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelos fiscais e gestor do contrato, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/atividade: 2003 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito
Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2003

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividade Secretaria de Governo
Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Polícia Civil
Dotação: 06.181.0002.3390.3000.2006

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Polícia Militar
Dotação: 06.181.0002.3390.3000.2007

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração
Dotação: 04.122.0003.3390.3000.2116

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.33903000-2023

Proj/atividade: 2095 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.33903000-2095

Proj/atividade: 2095 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.44905100-2028

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 12.361.0025.33903000.2253

Proj/atividade: 2144 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)

Dotação: 12.365.0011.33903000-2144

Proj/atividade: 2144 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)

Dotação: 12.365.0011.44905100-2144

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%

Dotação: 12.365.0011. 33903000.2146

Proj/atividade: 2147 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)

Dotação: 12.365.0011.33903000-2147

Proj/atividade: 2147 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)

Dotação: 12.365.0011.44905100-2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%

Dotação: 12.365.0011. 33903000.2255

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Técnico

Dotação: 12.363.0015.33903000-2040

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0028.33903000-2015

Proj/atividade: 1025 – Bloco Investimento Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.44905100-1025

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.33903000-2056

Proj/atividade: 1522 – Bloco Investimento Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.44905100-1522

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Proj/atividade: 1059 – Bloco Investimento - Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.4490.5100-1059

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.33903000-2059

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/atividade: 2074 – Manutenção Atividade Desenvolvimento Urbano

Dotação: 04.125.0043.3390.3000.2074



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.3390.3000.2128

Proj/atividade: 2084 – Manutenção Atividades Proteção Meio Ambiente
Dotação: 18.541.0054.3390.3000.2084

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem
Dotação: 18.542.0054.3390.3000.2075

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem
Dotação: 18.542.0054.44905100-2075

Proj/atividade: 2070 – Manutenção Ativ Agrícolas
Dotação: 20.606.0040.33903000-2070

Proj/atividade: 2062 – Gestão Fundo Mun.Assistencia Social-SUAS
Dotação: 08.122.0035.3390.3000.2062

Proj/atividade: 2106 – Manutenção Centro Ref.Assist. Social- CRAS - PSB
Dotação: 08.245.0035.3390.3000.2106

Proj/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades do CREAS
Dotação: 08.245.0035.3390.3000.2109

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/atividade: 2127 – Manutenção Departamento Habitação
Dotação: 08.244.0035.33903000-2127

Proj/atividade: 1036 – Construção de Casas Populares
Dotação: 16.482.0042.44905100-1036

Proj/atividade: 1062 – Const. Ampl Estádios/Campo/Society Sede / Z. Rural
Dotação: 27.812.0016.44905100-1062

Proj/atividade: 2034 – Manutenção Ativ. Secretaria de Esportes
Dotação: 27.812.0016.33903000-2034

Proj/atividade: 1015 – Const. Ampl. Ref. Quadras e Ginásio, Praças
Dotação: 27.813.0016.33903000-1015

Proj/atividade: 1015 – Const. Ampl. Ref. Quadras e Ginásio, Praças
Dotação: 27.813.0016.44905100-1015
Proj/atividade: 2038 – Man Ativ. Da Cultura
Dotação: 13.392.0058.33903000-2038

Proj/atividade: 2122 – Manutenção Eventos Festas Pop. E Culturais
Dotação: 13.392.0058.33903000-2122



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 1075 – Reforma e Ampliação Prédios Públicos
Dotação: 04.122.0038.44905100-1075

Proj/atividade: 2068 – Man Ref. Amp Prédios Públicos
Dotação: 04.122.0038.33903000-2068

Proj/atividade: 1026- Infraestrutura em Loteamento
Dotação: 04.122.0050.33903000-1026

Proj/atividade: 1026- Infraestrutura em Loteamento
Dotação: 04.122.0050.44905100-1026

Proj/atividade: 1053 – Construção Parque de Exposição
Dotação: 04.122.0050.449051.1053

Proj/atividade: 2066- Manutenção da Secretaria de Obras
Dotação: 04.122.0050.33903000-2066

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras
Dotação: 04.122.0002.449051.2066

Proj/atividade: 2124 – Manutenção Ativ Dep. Defesa Civil
Dotação: 06.182.0002.3390.3000.2124

Proj/atividade: 1049 – Const/Ampl de Praças,Parques e Jardins
Dotação: 15.451.0048.44905100-1049

Proj/atividade: 2050- Manut. Reforma de Praças,parques e Jardins
Dotação: 15.451.0048.33903000-2050

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica
Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários
Dotação: 15.452.0046.33903000.2077

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários
Dotação: 15.452.0046.44905100.2077

Proj/atividade: 2080 – Manutenção das Vias Urbanas
Dotação: 15.452.0049.33903000.2080

Proj/atividade: 2080 – Manutenção das Vias Urbanas
Dotação: 15.452.0049.44905100.2080

Proj/atividade: 1050 – Const. Ampl de Galerias Zona Urbana
Dotação: 17.512.0052.44905100.1050



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2052 – Manutenção de galerias zona urbana
Dotação: 17.512.0052.33903000-2052

Proj/atividade: 1042 – Ampliação e Construção Redes de Esgoto
Dotação: 17.512.0053.44905100-1042

Proj/atividade: 2085 – Man Serviços Esgotamento Sanitario
Dotação: 17.512.0053.33903000-2085

Proj/atividade: 1051- Const. Ampl de galerias zona rural
Dotação: 17.511.0052.44905100-2057

Proj/atividade: 2057- Manutenção de galerias zona rural
Dotação: 17.511.0052.33903000-2057

Proj/atividade: 2088 – Manut. Departamento de assuntos rurais
Dotação: 26.782.0056.33903000-2088

Proj/atividade: 2088 – Manut. Departamento de assuntos rurais
Dotação: 26.782.0056.44905100-2088

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes
Dotação: 26.782.0002.3390.3000.2112

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações legais e regulamentares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital.

8.1.3 - Efetuar a entrega objeto licitado em lugar previamente discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Compras, juntamente com a nota fiscal.

8.1.3.2 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

8.1.3.3 – A empresas será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de 1ª qualidade e dentro das normas técnicas.

8.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, conforme quantitativos do item adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.5 - Substituir, o material que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções do Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

8.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital.

8.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

9.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

9.2.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.2.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.2.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de campestre, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4 - As eventuais notificações expedidas no âmbito de processo administrativo sancionador instaurado para apuração de possíveis infrações contratuais e aplicação das correspondentes sanções serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Nos termos do art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo fixado terá início no primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação na internet, conforme disposto no referido dispositivo legal, ficando expressamente dispensadas quaisquer outras formas de comunicação ou notificação, inclusive por via postal, correio eletrônico ou meio equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXX

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

XXXX

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
Fiscal da ARP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
Gestor da ARP

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: